



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BADMINTON
CATEGORIAS SENIORES

Categorias de Seniores

Os jogadores são classificados nas Categorias *Absoluta*, *C* e *D* em função do estabelecido neste Regulamento.

Durante a época, todos os jogadores classificados em Seniores, podem vir a ser reclassificados ao abrigo do Regulamento Técnico.

Jogadores que sejam reclassificados durante a época conservam, no ranking da nova Categoria, em todas as provas, 30% dos pontos que tinham na Categoria original antes da reclassificação.

Caso algum jogador pretenda ser classificado numa Categoria diferente do que a aplicação deste Regulamento estipula, poderá solicitá-lo ao efetuar a sua revalidação na época atual. A aceitação de tal solicitação fica sujeito a avaliação técnica.

I – São classificados na Categoria *Absoluta*:

- a) Todos os jogadores classificados nos seguintes lugares do ranking final da época anterior (**ranking individual de singulares e ranking individual de pares**) na categoria *Absoluta* em pelo menos uma prova:
- SH – do 1º ao 48º lugar
 - SS – do 1º ao 24º lugar
 - PH – do 1º ao 48º lugar
 - PS – do 1º ao 24º lugar
 - PM – do 1º ao 24º lugar
- b) Todos os jogadores que se tenham classificado nos 8 primeiros lugares do ranking de singulares ou nos 3 primeiros lugares do ranking de uma prova de pares (**6 primeiros lugares do ranking individual de pares no caso da Época 2023**) nas 3 últimas épocas na categoria de *Absolutos*.
- c) Todos os jogadores *Sub19* classificados nos seguintes lugares do ranking final da época anterior (**ranking individual de singulares e ranking individual de pares**) no escalão de *Sub19* em pelo menos uma prova:
- SH – do 1º ao 6º lugar
 - SS – do 1º ao 4º lugar
 - PH – do 1º ao 6º lugar
 - PS – do 1º ao 4º lugar
 - PM – 1º e 2º lugares
- d) Todos os jogadores *Sub17* classificados nos seguintes lugares do ranking final da época anterior (**ranking individual de singulares e ranking individual de pares**) no escalão de *Sub17* em pelo menos uma prova:
- SH – do 1º ao 4º lugar
 - SS – do 1º ao 3º lugar
 - PH – 1º e 2º lugares
 - PS – 1º e 2º lugares
 - PM – 1º lugar

- e) Os jogadores classificados no ranking final da categoria *C* na época anterior (**ranking individual de singulares e ranking individual de pares**) nos seguintes lugares:
- SH – do 1º ao 4º lugar
 - SS – 1º e 2º lugares
 - PH – do 1º ao 4º lugar
 - PS – 1º e 2º lugares
 - PM – 1º e 2º lugares
- f) Os jogadores Campeões Nacionais da categoria *C* em *SH*, *SS*, *PS*, *PH* e *PM* na época anterior.
- g) Atendendo ao carácter contínuo do Ranking Nacional da categoria *Absoluta*, todo o jogador desta categoria apenas poderá ser despromovido à categoria *C* (a não ser que o solicite antes e cumpra os requisitos definidos no ponto *II*) no final da sua segunda época consecutiva como *Absoluto*, desde que cumpra os requisitos definidos no ponto *II*.
- h) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o primeiro classificado de cada ranking zonal da categoria *C* na época anterior, em *SH*, *PH* e *PM* com um mínimo de 16 classificados pontuados e em *SS* e *PS* com um mínimo de 12 classificados pontuados, pode subir à categoria *Absoluta*, **desde que o solicite ao efetuar a sua revalidação na época atual.**

Situações excepcionais não previstas nas alíneas anteriores serão analisadas pela Comissão Técnica da FPB.

II – São classificados na Categoria C:

- a) Todos os jogadores não abrangidos para competir na categoria *Absoluta*, mas que, embora não competindo na época anterior, tenham alguma vez competido na(s) categoria(s) *Absoluta/Honras/Elite*.
- b) Os jogadores que tenham competido na categoria *Absoluta* na época anterior e que se classifiquem no ranking final (**ranking individual de singulares e ranking individual de pares**), de todas as provas em que constem, em lugares inferiores ao:
- SH – 48º lugar
 - SS – 24º lugar
 - PH – 48º lugar
 - PS – 24º lugar
 - PM – 24º lugar
- c) Todos os jogadores que competiram na categoria *Absoluta* na época anterior e embora classificados em lugares iguais ou superiores aos definidos na alínea b) do ponto II, não tenham obtido, em cada modalidade (SH, SS, PH, PS ou PM), mais do que três vitórias (participação efetiva, não sendo contabilizadas vitórias por desistência ou falta de comparência) em pelo menos nove competições do Circuito Nacional (Campeonato Nacional, Jornadas Nacionais, Jornadas Zonais, Torneios de Clube e Campeonatos Nacionais de Equipas). Os jogadores da categoria *Absoluta* que se encontrem nas condições definidas por esta alínea **que não solicitem a descida de categoria no ato de revalidação mantêm a categoria Absoluta.**
- d) Todos os jogadores *Sub19* que não sejam classificados em Absolutos de acordo com o definido na alínea c) do ponto I, e classificados nos seguintes lugares do ranking final da época anterior (**ranking individual de singulares e ranking individual de pares**) no escalão de *Sub19* em pelo menos uma prova:
- SH – do 7º ao 30º lugar
 - SS – do 5º ao 18º lugar
 - PH – do 7º ao 20º lugar
 - PS – do 5º ao 12º lugar
 - PM – do 3º ao 6º lugar
- e) Todos os jogadores *Sub17*, que não transitem para o escalão de Sub19, que não sejam classificados em Absolutos de acordo com o definido na alínea d) do ponto I, e classificados nos seguintes lugares do ranking final da época anterior (**ranking individual de singulares e ranking individual de pares**) no escalão de *Sub17* em pelo menos uma prova:
- SH – do 5º ao 9º lugar
 - SS – do 4º ao 6º lugar
 - PH – do 3º ao 6º lugar
 - PS – do 3º ao 6º lugar
 - PM – 2º e 3º lugares

- f) Os jogadores *Sub17*, que transitem para o escalão de *Sub19*, que não sejam classificados em Absolutos de acordo com o definido na alínea *d)* do ponto *I*, e que se classifiquem nos seguintes lugares do ranking final da época anterior (**ranking individual de singulares e ranking individual de pares**) no escalão de *Sub17* em pelo menos uma prova:
- SH – do 5^o ao 35^o lugar
 - SS – do 4^o ao 18^o lugar
 - PH – do 3^o ao 20^o lugar
 - PS – do 3^o ao 12^o lugar
 - PM – do 2^o ao 6^o lugar
- g) Os jogadores Campeões Nacionais na categoria *D* na época anterior em *SH*, *SS*, *PH*, *PS* e *PM*.
- h) Os jogadores classificados no ranking final da categoria *D* na época anterior (**ranking individual de singulares e ranking individual de pares**) nos seguintes lugares:
- SH – do 1^o ao 6^o lugar
 - SS – 1^o e 2^o lugar
 - PH – do 1^o ao 6^o lugar
 - PS – 1^o e 2^o lugares
 - PM – 1^o e 2^o lugares
- i) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o primeiro classificado de cada ranking zonal da categoria *D* na época anterior, em *SH*, *PH* e *PM* com um mínimo de 16 classificados pontuados e em *SS* e *PS* com um mínimo de 12 classificados pontuados, pode subir à categoria *C* **desde que o solicite ao efetuar a sua revalidação na época atual.**

Situações excepcionais não previstas nas alíneas anteriores serão analisadas pela FPB.

III – São classificados na Categoria D:

- a) Os jogadores que tenham competido na categoria C na época anterior, que nunca tenham competido na categoria *Absoluta/Elite/Honras* e que se classifiquem no ranking final (**ranking individual de singulares e ranking individual de pares**), de todas as provas em que constem, em lugares inferiores ao:
- SH – **64º** lugar
 - SS – 24º lugar
 - PH – **64º** lugar
 - PS – **24º** lugar
 - PM – 24º lugar
- b) Todos os jogadores que competiram na categoria C na época anterior, que nunca tenham competido na categoria *Absoluta/Elite/Honras*, e embora classificados em lugares iguais ou superiores aos definidos na alínea a) do ponto III, não tenham obtido, em cada modalidade (SH, SS, PH, PS ou PM), mais do que três vitórias (participação efetiva, não sendo contabilizadas vitórias por desistência ou falta de comparência) em pelo menos nove competições do circuito nacional (Campeonato Nacional, Jornadas Nacionais, Jornadas Zonais, Torneios de Clube e Campeonatos Nacionais de Equipas). Os jogadores da categoria C que se encontrem nas condições definidas por esta alínea **que não solicitem a descida de categoria no ato de revalidação mantêm a categoria C.**
- c) Todos os jogadores Seniores e *Sub19* que se filiem pela 1ª vez.
- d) Todos os jogadores Seniores e *Sub19* não incluídos na categoria *Absoluta* ou na categoria C.
- e) Os jogadores não abrangidos para competir na categoria *Absoluta*, mas que, embora não competindo na época anterior, tenham alguma vez competido na(s) categoria(s) *Absoluta/Honras/Elite* nas épocas em que não havia categoria C (apenas *Absolutos* e categoria D) e após aprovação decorrente de avaliação técnica. Os jogadores que se encontrem nas condições definidas por esta alínea **que não solicitem a atribuição de categoria D no ato de revalidação serão classificados na categoria C.**
- f) Os jogadores de escalão de Veteranos 55+ ou de qualquer escalão etário superior (mais velho), que tenham alguma vez competido na(s) categoria(s) *Absoluta/Honras/Elite* poderão solicitar atribuição da categoria D, ficando essa solicitação pendente de aprovação decorrente de avaliação técnica.

Situações excepcionais não previstas nas alíneas anteriores serão analisadas pela FPB.

IV – Participação de Jogadores Não Seniores nas Competições de Equipas Seniores

Para os jogadores *Sub19* será considerada apenas a classificação e/ou categoria que lhes está atribuída em Seniores.

Para os jogadores *Sub17* classificados em Seniores será considerada apenas a classificação e/ou categoria que lhes está atribuída em Seniores.

Para os restantes jogadores *Sub17* não classificados em Seniores ter-se-á em conta o ranking estabelecido do seu escalão antes da competição de equipas e de acordo com os números apresentados na alínea d) de I e nas alíneas e) e f) de II, será atribuída a sua categoria (temporária) em Sénior.